

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.002581/2025-51

Teresina-PI, 17 de dezembro de 2025

PORTARIA ADM/CEE/PI Nº 070/2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 211 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 em seu artigo 8º, § 1º e § 2º e artigo 18, Incisos I, II e III,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.101/99, em seu art. 8º, § 1º,

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 054/2004,

CONSIDERANDO, ainda, a comunicação contida no ofício nº 369/2025 do dia 11/ 12 /2025, protocolado no CEE/PI, em 11 / 12 /2025 , encaminhando cópias da Lei nº 374 /2025, de 01 / 09 / 2025 e Lei nº 365/2025 de 12 / 06 /2025, que institui o Sistema de Ensino de Monsenhor Hipólito (PI) e cria o Conselho Municipal de Educação, Decreto nº 082 /2025, de 10 / 12 / 2025, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, Portaria nº 299 /2025, de 08 / 12 / 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação e Ata de Posse do dia 10 / 12 /2025 dos membros do Conselho Municipal de Educação de Monsenhor Hipólito (PI),

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a autonomia do município de Monsenhor Hipólito (PI), nos termos da legislação que rege a matéria.

Art. 2º - Devolver, ao Conselho Municipal de Educação de Monsenhor Hipólito (PI), os processos em tramitação neste Conselho Estadual de Educação referentes às escolas sediadas no município que integram o Sistema de Educação, sendo: Escolas Municipais da Educação Básica e Escolas da Educação Infantil da rede privada.

Art. 3º - Recomendar que os últimos atos autorizativos concedidos ao município ora autônomo, pelo Conselho Estadual de Educação, que possuam determinações a serem cumpridas, sejam acompanhados pelo Conselho Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Art. 4º - Recomendar que o Conselho Municipal de Educação assuma, com base na sua legislação, a responsabilidade pela regulamentação das escolas jurisdicionadas ao seu Sistema de Ensino a partir da data desta Portaria.

Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 17 de dezembro de 2025.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 18/12/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021685989** e o código CRC **CC3321D0**.